



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Publicado nesta data mediante a
fixação de cópia no PLACARD
desta Prefeitura em 02/04/2025

Susy Pereira
Servidor (a) Responsável

Susy Pereira Alcantara Guimarães
Agente Administrativo
Decreto nº 246/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS Nº 028,
DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Altera o art. 61 da Lei Orgânica do Município
de Bela Vista de Goiás na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica
do Município de Bela Vista de Goiás:

Art. 1º O art. 61 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. O Prefeito poderá delegar por decreto as funções
administrativas previstas nos incisos XXI e XVIII do artigo
60 e os atos de gestão, nos termos da lei.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 2 dias do mês
de abril de 2025.

Rubens Rafael de Oliveira
Rubens Rafael de Oliveira
Presidente

Jonair Bonifácio de Souza
Jonair Bonifácio de Souza
Vice-Presidente

Carlos Antonio da Silva
Carlos Antonio da Silva
Primeiro-Secretário

Isac Nogueira da Silva Júnior
Isac Nogueira da Silva Júnior
Segundo-Secretário